



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 13.11.14

**FAX N.º 414/14 – 3º CD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 12 de novembro do corrente, decidiu:

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator, que multava em R\$ 3.000,00; determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” **Processo 190/14 – 3º CD.**

Expediente

nº 002

13/11/2014

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Luiz B. da Silva

*André Luiz*  
Secretário